LEI Nº 3.081, DE 09 DE MARÇO DE 1992

Homologa o termo aditivo ao convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Governo do Estado de Minas Gerais, para a instalação do 23º Batalhão da Polícia Militar em Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o termo aditivo, datado de 11 (onze) de fevereiro de 1992, ao convênio, objeto da Lei número 3.050, de 05 (cinco) de dezembro de 1991, celebrado entre o Município de Divinópolis e o Estado de Minas Gerais, este através da Polícia Militar, objetivando o estabelecimento de condições para a instalação do 23º Batalhão de Polícia Militar em Divinópolis.

Art. 2º - O instrumento ora homologado fará parte integrante desta Lei, com ela se publicando em todos os seus termos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de março de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM- 0l8/92
Publicação Jornal Participação, nº 4654, de 11/03/92.